



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO

Contratação de conferencista para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

O objeto desta aquisição não se enquadra na descrição de serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme o disposto no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação conforme Art.74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da contratação:

A escolha do conferencista **Jeferson Leon** justifica-se por sua **notória especialização** e amplo reconhecimento no mercado/meio acadêmico na área de Atuação, O profissional possui um currículo consolidado, sendo consultor e palestrante do ECA, membro titular do movimento contra a violência sexual de crianças e adolescentes. Sua trajetória garante o domínio técnico necessário para abordar as demandas específicas deste evento.

3.2. Do Período de Contratação:

O período de contratação será da data de assinatura do contrato até o dia posterior a conferência.

3.3. Escolha da modalidade da contratação:

A ser definido como Inexigibilidade de Licitação.



Considerando que a modalidade Inexigibilidade de Licitação é a que melhor atende a demanda.

Considerando que a modalidade Inexigibilidade de Licitação é o processo mais ágil para contratação e que ainda assim cumpre com a legalidade estando amparado pelo Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3.4. Do valor orçado:

A pesquisa foi realizada de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta da contratação seguindo os padrões e exigências existentes.

Considerando ainda que a contratação é de natureza exclusiva, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, e nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	SERV	Contratação de conferencista para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	5.900,00

4 – DA FORMA DA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Objetivo Geral:

Contratação de conferencista para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA, CNPJ: 58.472.229/0001-09, Rua: Nova Roma, 32, Bairro: Querência cep: 94.435-50, Viamão-RS, telefone: 51-98262-5224.

4.2. Objetivos Específicos:

Sensibilizar crianças e adolescentes sobre a autoproteção e os riscos de abuso de maneira adequada à faixa etária.

Capacitar o público infanto-juvenil a identificar toques inadequados e situações de risco, incentivando a quebra do silêncio e o uso de mecanismos de denúncia (como o Disque 100).

Educar pais, educadores e a comunidade em geral sobre os sinais de alerta, reforçando o papel da assistência social e proteção.

4.3. Da forma de realização:

Durante a vigência contratual visando o cumprimento dos objetos contratados, ficam as partes obrigadas a:



4.3.1. Da Contratante

- I – atestar nas notas fiscais e verificar o atendimento das especificações técnicas do serviço;
- II – aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- III – prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV – efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.3.2. Da Contratada

- I – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, responsabilidade civil, manutenção e demais despesas incidentes ou que venham a incidir, objeto do contrato;
- II – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- III – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV – responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços;
- VI – garantir a convivência social e comunitária;

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Desdobramento da Despesa 5927

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza dos serviços, não se verificam impactos ambientais relevantes.

7 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS

Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela servidora Camila de Moura Gin, sendo seu suplente o servidor João Guilherme Silveira e Silva.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da dispensa de licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Ipê/RS, 04 de setembro de 2026.

Assinatura e carimbo: _____

Celica Vebber
Secretária Municipal Assistência Social e Habitação

☐ Defiro
☐ Indefiro

JOSE MÁRIO GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal